



949318
35
ASPLAN



INT		Instrumento Contratual		11302.0002.17.0000087-0	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0002 - Campus de Jequié					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0002.17.0000093-5		Modalidade Licitação: Pregão Presencial	
Objeto: Reprografia, Encadernação e Plastificação de Documentos					
Data Celebração: 20/10/2017		Data Publicação no DOE: 11/11/2017		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 051/2017	
Data Início: 20/10/2017		Data Término: 20/10/2018		Nº SRD: 11302.0002.17.0000095-6	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): XX					
Responsável pela UA: AGTON SANTOS FERREIRA					
Email do Responsável pela UA: gadjq@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7335289602	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 61.674,00				SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS ***** *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	61.674,00	Não	0,00%	APS	11.301.00014/2017	61.674,00

DADOS CREDOR			
Código:	2015148854		
Nome:	U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - ME		
CPF/ CNPJ:	11.984.609/0001-69	Insc. Estadual:	87975112
Responsável no Credor:	U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - ME	E-mail Responsável:	AGAPE.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2017	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	GERAL	61.674,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	30/11/2017	30.837,00
2	30/12/2017	30.837,00



139
Proc. Nº 9.57532
Fs. 33
Jury
Proprietário Jurídico

APOSTILAMENTO Nº 01
CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
CONTRATADA: U M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - ME.

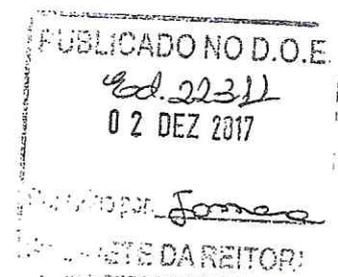
Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 051, firmado em 20 de outubro de 2017, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000 / 0.631.101.455 / 0.231.101.455;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

Vitória da Conquista - BA, 30 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	
Data	PROC. Nº 054532 FLS. 31
Atendente	Ananda REITORIA-UESB

egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RESUMOS DE APOSTILAMENTOS DE CONTRATOS

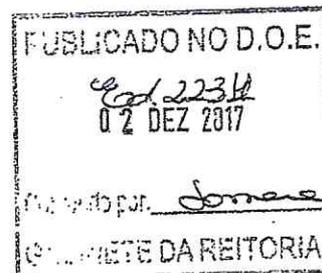
Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta dos Contratos abaixo, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

Nº APOSTILAMENTO DE CONTRATO	CONTRATADA	UNIDADES GESTORAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE
Nº 01, Contrato nº 051 de 20/10/2017	U M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - ME	11.302	33.90.39.00	0.114.000.000 0.631.101.455 0.231.101.455	2000

Vitória da Conquista, 30 de novembro de 2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04 de julho de 2016

Proc. Nº 949318
F.S. 35
Diniz
Procuradoria Jurídica

139
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO N.º 051/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - ME, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Valdemar Muniz, 80, bairro Alto Maron, município de Itabuna – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.984.609/0001-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª, **MIRIA BRITO SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 07443416-04, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 811.983.535-20, residente na Avenida Juracy Magalhães, 1027, Térreo, Fátima, município de Itabuna - BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2017, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de reprografia e encadernação, inclusive instalação e operação dos equipamentos, de acordo com a demanda estimada, a ser executados pela **CONTRATADA** no *campus* de Jequié da **CONTRATANTE** de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da Parte I/Preâmbulo do Edital e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25%



Handwritten signature and initials.

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 61.674,00** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente executados, observando os valores unitários constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e



Blanca

Proc. nº 949318
Rs. 38
Duis

Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sétima – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei n o 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei n o 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual n o 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, fornecendo os equipamentos necessários para realização dos serviços, observando os locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do *Campus* de Jequié da **CONTRATANTE**;
- b) disponibilizar funcionários em quantidades adequadas e suficientes para a execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;



Handwritten signature

Proc. nº 949312
Fis. 37
Dm 28
Procuradoria Jurídica

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelos serviços efetivamente executados, a importância mensal aferida, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de *Campus* de Jequié, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente executados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade dos serviços estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.



A

[Handwritten signature]

- c) apresentar, quando da assinatura deste Contrato, a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- d) designar de sua estrutura administrativa, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- e) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção ou troca do equipamento que vier a ser recusado, caso necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos serviços a serem executados;
- k) responder perante a **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, bem como comunicar à **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato;
- l) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;



✶

[Handwritten signature]

- bb) prestar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, de segunda a sexta (07:00h às 22:00h) e nos sábados (07:00h às 16:00h), respeitando as leis trabalhistas e legislação pertinente;
- cc) refazer todas as cópias consideradas defeituosas, sem ônus para a **CONTRATANTE** (será considerada cópia defeituosa aquela que apresentar impressão disforme, textos cortados ou fora do layout estabelecido);
- dd) prestar assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra necessários;
- ee) prestar serviços garantindo os mesmos critérios de atendimento entre os servidores da **CONTRATANTE**, estudantes e comunidade universitária em geral;
- ff) manter um posto de atendimento (escritório central), com preposto legalmente designado, na cidade de Vitória da Conquista - BA;
- gg) disponibilizar todo o material de consumo (papel, toner, cilindro, revelador, transparência etc.), necessário para a realização dos serviços nas quantidades em que forem solicitadas, independente de quantidade estimada de cópias/mês que consta no Edital;
- hh) apresentar à **CONTRATANTE**, para efeito de pagamento as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com as mínimas informações a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- ii) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- d) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- e) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.



A

Assomne

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Terceira – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.



[Handwritten signature]

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 20 de outubro de 2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


MIRIA BRITO SOUSA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Conderson de Oliveira Moura
CPF N.º 054.798.765-60
02. Demandis
CPF N.º 858.553.675-68



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação n°

Data

Atendente

egba

REITORIA

FLS. 47

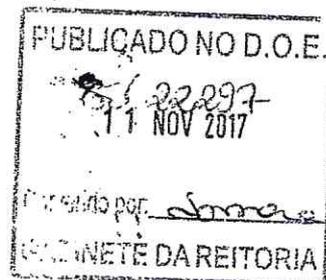
UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1 RES. CONTRATO Nº 051/2017 – UESB / UM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: prestação de serviços de reprografia e encadernação, inclusive instalação e operação dos equipamentos, de acordo com a demanda estimada, a ser executados pela CONTRATADA, no campus de Jequié da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 949318. Valor global estimado R\$ 61.674,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/10/2017.

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 20.20.003
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 17/10/2017

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE **Unidade FIPLAN: 11302.0002**

Número da RM/RS: 11.06910/2017 **Número da LID: 11302.0002.17.00000993-5** **Exercício: 2017**

Forma de Contratação: Pregão Presencial **Situação: Licitação Homologada** **Data da Situação: 29/09/2017**

Número: 11.301PP010/2017

Objeto: Reprografia, Encadernação e Plastificação de Documentos

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	73.732,44	61.674,00

Fornecedor: 11.984.609/0001-69 - UM COPIADORAS E INFORMATICA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	Reten %
01.66.00.00109279-0	REPROGRAFIA, copia, preto e branco, papel formato A4, de 30.000 ate 60.000 copias/mes, com operador	Un	57.000,00	0,00
01.66.00.00109290-1	ENCADERNACAO, com espiral, ate 50 folhas	Un	720,00	0,00
01.66.00.00109291-0	ENCADERNACAO, com espiral, de 51 ate 200 folhas	Un	1.740,00	0,00
01.66.00.00109292-8	ENCADERNACAO, com espiral, acima de 201 folhas	Un	1.188,00	0,00
01.66.00.00117599-8	REPROGRAFIA, reducao de copia, tamanho A3	Un	1.026,00	0,00

Total a Contratar do Fornecedor: 61.674,00

Valor Total: 73.732,44 **61.674,00**

Proc. Nº 949318
 30
 Procurador Jurídico

009 949318
fol

Folha 1 de 1

**DADOS DA EMPRESA/PREPOSTO PARA PREPARAÇÃO DO
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
Campus de Jequié**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, SERÁ DE DOZE MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 141 E 142 DA LEI ESTADUAL 9.433

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: U M COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - ME
Nome de Fantasia: TECHNOCOPY COPIADORAS
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal - Agência: 1558 - OP: 003
Conta Corrente: 00003963-4
CNPJ: 11.984.609/0001-69
Inscrição Municipal: 0020977
Inscrição Estadual: 087975112 ME
Endereço Comercial: RUA VALDEMAR MUNIZ Nº80 - ALTO MARON -
ITABUNA-BA.
CEP: 45.603.230
Fone: (73) 3613 9652
Endereço eletrônico: technocopyfinanceiro@hotmail.com

DADOS DO PREPOSTO

Nome do preposto: MIRIA BRITO SOUSA
Nacionalidade: Brasileira
RG e órgão expedidor: 07443416-04 - SSP BA
CPF: 811.983.535-20
Estado Civil: Solteira
Endereço Residencial AV JURACY MAGALHAES Nº 1027 - TÉRREO -
FÁTIMA - ITABUNA-BA.
CEP: 45.603-555
Fone para Contato: (73) 98812-2376

Jequié, BA 03 de outubro de 2017


Requelina Santana
Coord. Adm. do Protocolo
Mat. 72.000270-2
UESB/Campus de Jequié